

Nota pública

Semana Escolar de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente

Lei N. 18.637 estabelece a “Semana Escolar de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente” nas instituições estaduais públicas e privadas de Santa Catarina. No entanto é primordial informar e orientar estudantes, professores e responsáveis sobre todas as formas de violência e sobre todos os direitos das crianças e adolescentes na escola. Mas o que é violência institucional?

O Centro Internacional de Investigação e Informação para a Paz (CIIP, 2002), vinculado à Universidade para a Paz das Nações Unidas define cinco tipos básicos de violência: violência coletiva, violência institucional ou estatal, violência estrutural, violência cultural e violência individual. No âmbito educacional predominam as seguintes violências: poder desigual de decisão sobre a distribuição de recursos; práticas individuais ou coletivas com a utilização das diferenças para inferiorizar ou desconhecer a identidade do outro; práticas de discriminação contra indivíduos ou grupos; violências de gênero; violências nas relações interpessoais; insegurança, desrespeito e violência física e verbal.

A Lei N. 18.637 é parcial, reducionista e desrespeitosa. É parcial ou tendenciosa quando omite formas de violência e de violência institucional da escola, como o processo disciplinar autoritário, a seleção por notas e estratificação social dos indivíduos, o desrespeito às identidades e diferenças, a violência verbal e psicológica praticada por agentes em cargos de gestão em relação aos estudantes e seus familiares e aos professores etc.

É reducionista quando não aborda todas as formas de violência na escola, como as violências praticadas entre os próprios estudantes ou da parte dos estudantes para com os professores. Também quando não afirma todos os direitos das crianças, como exemplo o de aprender. Os índices educacionais são evidência da não garantia do direito de aprender na escola. As violências entre estudantes, por exemplo, são evidência de que os direitos básicos das crianças e adolescentes não são garantidos pela instituição escolar e pelo Estado, como o de proteção e respeito conforme Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

É preciso informar e orientar sobre todas as formas de violência na escola, sobre todos os direitos das crianças e dos adolescentes e sobre os limites éticos e jurídicos da instituição escolar e da ação de todos os agentes públicos, inclusive dos gestores. Os professores

defendem as liberdades individuais, o pluralismo de ideias, a liberdade de consciência e religiosa, a liberdade de ensino e de práticas pedagógicas conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. Por tanto, é falsa a afirmação de que professores desrespeitam as liberdades morais, de crença religiosa e de expressão das crianças e adolescentes.

As impropriedades dessa lei no estado de Santa Catarina evidenciam a necessidade da construção de um Sistema Único de Educação no Brasil em que o processo educacional formal assim como os procedimentos institucionais sejam debatidos de forma democrática com toda a sociedade e estabelecidos como princípios orientadores nacionais.

Fortalecer a autoridade – não confundir com autoritarismo – do professor em sala de aula é salutar ao combate às violências. Somente o professor pode mediar, conter conflitos e proteger as crianças e adolescentes em sala de aula. **Por respeito e liberdade, por educação científica, crítico filosófica e ética na escola!**